



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

CS n.º 150 de 18/03/1993
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.199

Data: 02 de março de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social ao **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) mensais, ao **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, de Pato Branco, Estado do Paraná, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1.993 a 31 de dezembro de 1.993.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o "caput" deste artigo será reajustada com base nos índices verificados no Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de março de 1.993.

[Handwritten signature]
Delyvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL